

**DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS – DOS**

**AVISO Nº 17/2022**

O **DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS – DOS**, no exercício de sua atribuição de promover a uniformização das atividades administrativas, vem por meio deste, divulgar os índices de reajuste para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 647/2018**, a partir da data da proposta em **16/07/2018 OU DO ÚLTIMO REAJUSTE.**

Apesar de não estar estabelecido no certame a obrigação da SEAP em divulgar os índices de reajuste, para que haja uma uniformidade nas aplicações a SEAP fará a divulgação, no que diz respeito a formação de índice para o referido pregão, considerando que o índice deverá ser aplicado conforme Edital. Neste caso, o percentual da variação do **IGPM foi de 10,70%** para o período de **julho/2021 a junho/2022.**

Em atendimento ao **Decreto nº 4993/2016** em seu **artigo 75<sup>1</sup>**, a **SEAP/DOS** realizou a negociação da aplicação do reajuste apresentado pela **EMPRESA TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA**, onde resultou na ratificação do índice de **10,70%** em decorrência do período infracionário e dentro dos índices negociados com os demais contratos da administração.

Assim, fica estabelecido que o reajuste deverá ser aplicado no percentual negociado, em todos os itens, contrato a contrato, um a um, caso a caso, órgão a órgão, por meio de **TERMO DE APOSTILAMENTO<sup>2</sup>** e de acordo com as exigências processuais, legais, orçamentárias e financeiras.

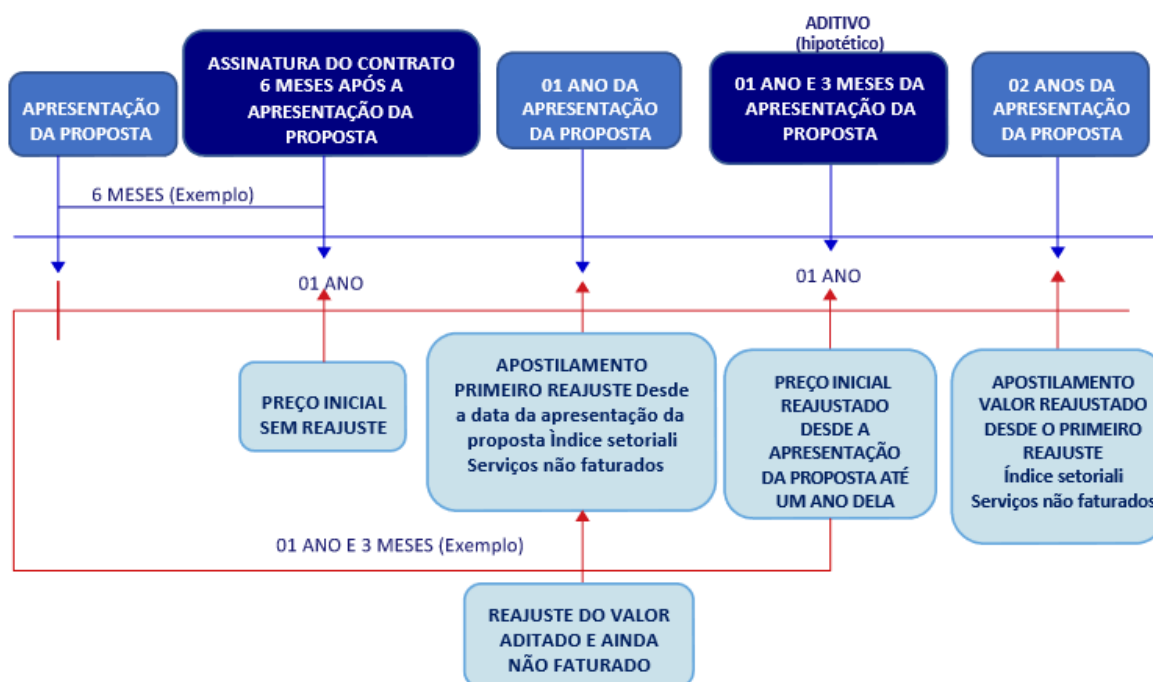
Com a negociação acima, o **artigo 75 do referido Decreto**, da-se por atendido por se tratar de negociação já realizada pela SEAP.

<sup>1</sup> **Art. 75.** Reajustamento de preços em sentido estrito é o mecanismo que visa compensar os efeitos da variação inflacionária, devendo retratar a efetiva alteração dos custos de produção a fim de manter as condições efetivas da proposta.

<sup>2</sup> **Art. 75 (...)** § 5.º O registro do reajustamento de preço em sentido estrito deve ser formalizado por simples apostila (...).

## DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS – DOS

**1. NOTA LEMBRETE** caso haja dúvidas em decidir qual o momento da concessão de reajustamento.



**FONTE:** [https://www.pge.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2019-11/caderno\\_prestacao\\_de\\_servicos\\_versao\\_final\\_1.pdf](https://www.pge.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2019-11/caderno_prestacao_de_servicos_versao_final_1.pdf)  
Curitiba, 07 de Julho de 2022.

## **2. IMPORTA DESTACAR E RELEMBRAR QUE** que:

a contratação relativa à REPROGRAFIA não faz mais parte dos objetos de contratação de competência deste Departamento.

Todas as informações relativas a este alerta constam nos Comunicados, **AVISO n.º 02/2022**, **AVISO n.º 16/2019**, bem como no **AVISO de n.º 14/2020**.

**DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS – DOS**

Dê-se ciência, publique-se no sítio eletrônico SEAP/DOS/DCA,  
<https://www.administracao.pr.gov.br/Pagina/Divisao-de-Coordenacao-AdministrativaDCA>.

*assinatura eletrônica*

Márcia Blassius

**Diretora do Departamento de Operações e Serviços – DOS**

Ciente e de acordo,

*assinatura eletrônica*

Alaur Gomes Balbino

**Chefe da Divisão de Gestão de Contratos - DGC**

*assinatura eletrônica*

Lorena Teresinha Frigo

**Chefe da Divisão de Coordenação Administrativa – DCA**